

ACORDO DE COOPERAÇÃO DE PESQUISA

O presente Acordo de Colaboração de Pesquisa (o "**Acordo**") produz efeitos a partir de 30 de agosto de 2024 (a "**Data Efetiva**") e é celebrado em 06/09/2024 por e entre:

- **Universidade Federal de Rio Grande**, uma universidade estabelecida ao abrigo das leis do Brasil (registro brasileiro CNPJ n.º: 94877586/0001-10), com sede social na Avenida Itália KM 08, 96203-900, Rio Grande, Brasil (a "**FURG**");

e

- **The Ocean Cleanup Projects B.V.**, uma sociedade privada de responsabilidade limitada estabelecida ao abrigo das leis dos Países Baixos (KvK Reg.n.º: 67171699) com sede social em Roterdão, Países Baixos, e com sede social em Coolsingel 6, 3011AD Roterdão, Países Baixos ("**The Ocean Cleanup**"),

designadas conjuntamente por "**Partes**" e cada uma delas por "**Parte**";

ONDE

A) A Ocean Cleanup investiga e implementa sistemas de limpeza dos oceanos e de outros cursos de água e está trabalhando em vários projetos relacionados com essa atividade; e

B) As Partes pretendem colaborar num projeto de pesquisa tal como descrito no presente documento.

Tendo em conta o que precede e as promessas e acordos mútuos estabelecidos no presente Acordo, as Partes acordam no seguinte

1 O Propósito

1.1 1.1 As Partes colaborarão num projeto de investigação intitulado "Impacto da poluição plástica nas comunidades marinhas multitróficas do giro subtropical do Pacífico Norte oriental" (a seguir designado "**Projeto**"), em conformidade com os termos e condições estabelecidos no presente Acordo.

1.2 Cada parte contribuirá com o projeto da seguinte forma:

- A FURG - especificamente, através do Laboratório de Ecologia e Conservação da Megafauna Marinha (ECOMEGA) e do Laboratório de Físico-Química Aplicada e Tecnológica (LAFQAT) - será responsável pela pesquisa e pela apresentação dos resultados finais do Projeto, conforme descrito nos artigos 1.4 e 1.5 abaixo, bem como pela realização de análises laboratoriais, conforme refletido no artigo 2.3. A investigação para o projeto será conduzida por Marina Zimmer Correa, aluna de doutorado em Oceanografia Biológica na Universidade Federal do Rio Grande (a "**doutoranda**"), que realizará os seus estudos sobre os impactos da poluição plástica (nomeadamente a ingestão de plástico) na rede alimentar do giro subtropical do Pacífico Norte Oriental.

- A The Ocean Cleanup será responsável pelo fornecimento e envio das amostras para o Projeto à FURG e pela cobertura dos custos de envio das amostras, que se espera ascender a aproximadamente EUR 6.000 (seis mil euros) para o total de 4 envios em 2024 e 2025, fornecendo aconselhamento científico ao longo do Projeto, ajudando na interpretação dos dados e na redação/revisão de manuscritos revistos pelos pares, tal como descrito mais detalhadamente nos artigos 1.4 e 1.5 abaixo. Adicionalmente, a The Ocean Cleanup disponibilizará à **FURG** determinados consumíveis necessários ao Projeto e cobrirá os respectivos custos de consumíveis no valor de aproximadamente EUR 4.000 (quatro mil euros), bem como pagará as taxas de publicação em acesso aberto dos Resultados do Projeto, estimadas em aproximadamente EUR 4.000 (quatro mil euros). Mais detalhes sobre o orçamento do Projeto e a sua justificação podem ser encontrados no artigo 2 abaixo

1.3 O período do Projeto é de 30 de agosto de 2024 a 28 de fevereiro de 2028. Os dados produzidos no âmbito do Projeto serão interpretados, apresentados em conferências científicas e publicados em revistas com revisão por pares, em coautoria e coordenação por ambas as Partes. A doutoranda terá prioridade como primeira autora nas apresentações e publicações, desde que sejam cumpridas as expectativas de ambas as Partes de alta qualidade e pontualidade.

1.4 Descrição do projeto e responsabilidades de cada Parte:

- The Ocean Cleanup coletará amostras de capturas acidentais (invertebrados e vertebrados) durante as suas operações no Giro do Pacífico Norte e transportá-las-á para terra, de acordo com um protocolo de amostragem de diferentes espécies acordado. The Ocean Cleanup levará as amostras coletadas congeladas para o Porto de Victoria, de onde as enviará para a FURG, no Brasil. The Ocean Cleanup organizará e cobrirá os custos de 4 remessas de amostras para a FURG ao longo de 2024 e 2025, com a primeira remessa de amostras a ser organizada em agosto de 2024.
- - A FURG, através dos laboratórios ECOMEGA e LAFQAT, realizará análises de ingestão nos organismos de acordo com os protocolos acordados com a The Ocean Cleanup. A FURG também realizará análises de isótopos estáveis das espécies para definição do nicho trófico. As análises de eDNA do microbioma serão realizadas em colaboração com o Instituto Tecnológico Vale (Brasil).
- - A FURG, através do laboratório ECOMEGA, irá preparar um protocolo detalhado resumindo os métodos utilizados, bem como os relatórios descritos na secção de relatórios abaixo.
- - Os resultados finais do projeto serão comparados com as análises de ingestão realizadas pela The Ocean Cleanup.
- - The Ocean Cleanup prestará aconselhamento científico durante todo o projeto, ajudará na interpretação dos dados e na redação/revisão de manuscritos revistos pelos pares.
- - A FURG, através do laboratório ECOMEGA, apresentará relatórios sobre o progresso do trabalho entre dezembro de 2024 e fevereiro de 2028, sob a forma de relatórios parciais de progresso, manuscritos de revistas científicas e uma tese final, tal como especificado no artigo 3.

1.5 Organização do pessoal:

- - O Dr. Matthias Egger, a Dra. Máira Proietti e Marjolein van Vulpen da The Ocean Cleanup, supervisionarão o início deste Acordo e do Projeto, assegurarão que as amostras são coletadas de acordo com o protocolo acordado, bem como fornecerão aconselhamento científico ao longo do Projeto e ajudarão na interpretação dos dados e na redação/revisão de manuscritos revistos pelos pares.
- - A Dra. Silvana Botta e a Dra. Grasiela Pinho da FURG serão a supervisora (Dra. Botta) e a co-orientadora (Dra. Pinho) da doutoranda. A Dra. Máira Proietti do The Ocean Cleanup também será co-orientadora da doutoranda. O Dr. Felipe Kessler da FURG e a Dra. Sibelle Vilaça do Instituto Tecnológico Vale Brasil irão colaborar cientificamente com a FURG no projeto.
- - The Ocean Cleanup fornecerá à doutoranda aconselhamento de orientação, ajuda prática conforme necessário, aconselhamento científico ao longo do projeto e assistência na interpretação de dados e na redação/revisão de manuscritos revistos por pares.
- - A doutoranda não trabalhará para a The Ocean Cleanup, mas deverá interagir com os investigadores da The Ocean Cleanup e redigir/rever o relatório final, que será redigido no formato de um manuscrito de acesso livre e revisto por pares.

2 Pagamento, justificativa do orçamento e outras atividades do Projeto

2.1 A The Ocean Cleanup organizará e pagará 4 remessas de amostras para o Brasil ao longo de 2024 e 2025 (frequência: a cada 2 ou 3 viagens de limpeza oceânica da The Ocean Cleanup, dependendo de aspectos logísticos), kits de sequenciação de DNA para análise do Microbioma e taxas de publicação de artigos de acesso aberto, conforme descrito no artigo 2.3. Os montantes que constam no quadro do artigo 2.3 como orçamento coberto pela The Ocean Cleanup continuam a ser estimativas dos custos futuros para os itens correspondentes e são incluídos para fins indicativos.

2.2 Outras atividades e requisitos do Projeto, fornecidos e/ou executados pela FURG (através dos laboratórios ECOMEGA e LAFQAT) e outras instituições públicas no Brasil, incluem a disponibilização da doutoranda para a realização da pesquisa do Projeto, a realização de necrópsias e análise de tratos gastrointestinais, análise FTIR de plásticos, apoio técnico para a sequenciação do microbioma e desenvolvimento de bibliotecas de ADN, e uma possível bolsa conjunta de seis meses para trabalho da doutoranda em instituição internacional, conforme descrito no artigo 2.3.

2.3 Orçamento e outras atividades do Projeto:

Orçamento financiado pela The Ocean Cleanup	Valor (estimativas)	Descrição
2024-2025	€6,000.00	Transporte de amostras biológicas para o Brasil (envios a cada 2-3 viagens de limpeza - total de 4 envios)

2025	€4,000.00	Kits de sequenciação de ADN para análise do microbioma
2026-2027	€4,000.00	Taxas de publicação em acesso aberto para dois artigos científicos

Outras atividades do Projeto executadas pela FURG e parceiros	Descrição
2024-2027	A doutoranda do laboratório ECOMEGA conduzirá a pesquisa para o projeto
2024	A FURG realizará as necropsias e a análise dos tratos gastrointestinais no laboratório ECOMEGA
2024-2025	A análise FTIR dos plásticos deve ser realizada pelo laboratório LAFQAT
2025	Apoio técnico para a sequenciação do microbioma, a biblioteca de ADN será desenvolvida pelo Instituto Tecnológico Vale Brasil
Q3 + Q4 2026	Possível bolsa de seis meses para a doutoranda para trabalhar numa instituição internacional (bolsa sanduíche)

2.4 A FURG reconhece e confirma que, salvo indicação expressa contrária ao artigo 2, a The Ocean Cleanup não será responsável perante a FURG ou qualquer outra pessoa por qualquer custo ou despesa adicional para além dos descritos no ponto 2.3.

3 Relatórios

A FURG, através do laboratório ECOMEGA, fornecerá à The Ocean Cleanup actualizações regulares sobre o projeto, conforme descrito abaixo.

Dezembro de 2024 - O relatório de actualização do progresso será apresentado à equipe da The Ocean Cleanup, contendo as atividades concluídas até à data e um resumo do trabalho realizado. Este progresso deve ser apresentado à equipe da The Ocean Cleanup Environmental & Social Affairs (E&SA) e aos membros da equipe de pesquisa.

Junho de 2025 - O relatório de actualização dos progressos será apresentado à equipe da The Ocean Cleanup, contendo as atividades concluídas até à data e um resumo do trabalho realizado. Este progresso deve ser apresentado à equipe E&SA da The Ocean Cleanup e aos membros da equipe de pesquisa.

Dezembro de 2025 - O relatório de progresso escrito será apresentado pela FURG, através do laboratório ECOMEGA, à The Ocean Cleanup no formato de um manuscrito de revista, a ser revisto e aprovado pela The Ocean Cleanup antes de ser submetido a uma revista científica.

Junho de 2026 - O relatório de atualização dos progressos será apresentado à equipe da The Ocean Cleanup, contendo as atividades concluídas até à data e um resumo do trabalho realizado. Este progresso deve ser apresentado à equipe E&SA da The Ocean Cleanup e aos membros da equipe de pesquisa.

Dezembro de 2026 - O relatório de progresso escrito será submetido pela FURG, através do laboratório ECOMEGA, à The Ocean Cleanup no formato de um manuscrito de revista, a ser revisto e aprovado pela The Ocean Cleanup antes de ser submetido a uma revista científica.

Junho de 2027 - O relatório de atualização dos progressos será apresentado à equipe da The Ocean Cleanup, contendo as atividades concluídas até à data e um resumo do trabalho realizado. Este progresso deve ser apresentado à equipa E&SA da The Ocean Cleanup e aos membros da equipe de pesquisa.

Outubro de 2027 - O relatório de progresso escrito será submetido pela FURG, através do laboratório ECOMEGA, à The Ocean Cleanup no formato de um manuscrito de revista, e a tese de doutorado, a ser revista e aprovada pela The Ocean Cleanup antes de ser submetida a uma revista científica e antes da defesa da tese.

Fevereiro de 2028 - Versão final da Tese de Doutorado apresentada pela FURG, através do laboratório ECOMEGA, ao The Ocean Cleanup.

4 Confidencialidade e Direitos de Propriedade Intelectual

4.1 "Informação Confidencial" significa qualquer informação não pública, incluindo materiais, *know-how* e segredos comerciais que são designados como "confidenciais" pela parte divulgadora.

4.2 As Informações Confidenciais não incluem informações ou materiais que:

- a) esteja ou se torne publicamente disponível sem violação do presente Acordo;
- b) seja desenvolvido de forma independente pela Parte receptora ou por qualquer uma das suas Afiliadas sem o benefício de qualquer divulgação ao abrigo do presente Acordo
- c) seja divulgada por um terceiro à Parte receptora, desde que esse terceiro possa fornecer documentação suficiente sobre a sua posse legal e que esse terceiro não tenha, tanto quanto é do conhecimento da Parte receptora, adquirido essas informações ao abrigo de uma obrigação de confidencialidade devida à Parte divulgadora
- d) a Parte receptora possa provar que estava na sua posse antes de qualquer divulgação ao abrigo do presente Acordo;
- e) seja divulgada a qualquer organismo governamental ou outra autoridade, conforme exigido por lei, incluindo qualquer divulgação pela The Ocean Cleanup às autoridades fiscais ou pela FURG, em conformidade com os requisitos da legislação aplicável.

4.3 Cada Parte reconhece que as Informações Confidenciais devem ser mantidas confidenciais e num local seguro e não devem, sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, ser divulgadas pela Parte, ou por qualquer agente, representante ou funcionário da Parte, em qualquer matéria, no todo ou em parte, e não devem ser utilizadas pela Parte ou pelas suas Afiliadas e/ou pelos respectivos agentes, representantes ou funcionários, exceto em relação ao Acordo.

- 4.4 Nenhuma das Partes utilizará o nome ou qualquer direito de propriedade intelectual da outra Parte, incluindo, sem limitação, o logótipo e a marca comercial da outra Parte, nem de qualquer membro do pessoal da outra Parte, em qualquer publicidade, propaganda ou comunicado de imprensa sem a aprovação prévia por escrito da outra Parte.
- 4.5 Nenhuma das Partes divulgará os resultados do Projeto ou os relatórios relacionados com o mesmo e nos termos do presente Acordo sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte.
- 4.6 Quaisquer resultados, informações, dados, invenção, *know-how* e todos os direitos de propriedade intelectual associados produzidos ou desenvolvidos pela FURG, através do laboratório ECOMEGA, que são obtidos como resultado de atividades na prossecução da pesquisa e do Acordo (os "Resultados") serão propriedade da The Ocean Cleanup, da FURG e do Instituto Tecnológico Vale Brasil em conjunto. Os dados serão disponibilizados com acesso livre ao público em geral através da autorização de uma publicação revista por pares numa revista científica, devendo a autoria da publicação ser acordada conjuntamente entre as Partes e quaisquer outros colaboradores relevantes do Projeto, conforme necessário. A FURG manterá sempre o direito irrevogável e isento de royalties de utilizar os Resultados para fins de investigação e educação, incluindo projetos de pesquisa realizados pela FURG com terceiros. A The Ocean Cleanup conservará sempre o direito irrevogável e isento de royalties de utilizar os Resultados para fins de pesquisa, incluindo projetos de pesquisa realizados pela The Ocean Cleanup com terceiros.

5 Ética e conformidade

5.1 A FURG declara e garante que:

- a) Cumprirá o Código de Conduta da The Ocean Cleanup na sua versão atual, tal como publicado no sítio Web da The Ocean Cleanup, como se segue:
<https://theoceancleanup.com/supplier-code-of-conduct/>.
- b) nem ela nem qualquer Afiliado estão envolvidos em qualquer prática de corrupção, prática fraudulenta, prática coerciva, prática colusiva ou prática anticoncorrencial;
- c) nem ele nem qualquer Afiliado estão sujeitos a sanções administradas ou aplicadas pelas Nações Unidas, pela União Europeia, pelos Estados Unidos ou por qualquer autoridade governamental ou supranacional relevante; e
- d) está em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis e relevantes, incluindo os relativos a transações financeiras e bancárias, na jurisdição de residência da FURG, bem como na jurisdição em que os ativos aplicáveis da FURG, incluindo as contas bancárias relevantes, estão domiciliados. Em caso de incumprimento, a The Ocean Cleanup será considerada inofensiva e isenta de qualquer ação legal.

5.2 "Afiliado" significa qualquer pessoa jurídica que seja controlada ou esteja sob controle comum com a FURG ou qualquer pessoa que controle a FURG.

6 Representação e garantias

6.1 Cada uma das Partes declara à outra o seguinte:

- a) tem a autoridade e o direito legal de celebrar e executar os termos do presente Acordo; e
- b) o presente Acordo constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Parte, executória em conformidade com os seus termos.

7 Indemnização, limitação da responsabilidade

- 7.1 Cada Parte concorda em indemnizar e isentar de responsabilidade a outra Parte e as suas respectivas Afiliadas, acionistas, diretores, funcionários, empregados, advogados e agentes ("Pessoas Indemnizadas") contra todas as perdas, reclamações, custos, despesas e danos ou responsabilidades (mas excluindo lucros cessantes, danos acidentais e consequentes e diminuição de valor) que qualquer Pessoa Indemnizada possa sofrer ou incorrer que sejam causados ou resultem de uma violação por essa Parte das suas representações, garantias e acordos aqui contidos, limitada ao montante de EUR 15.000 (quinze mil euros).
- 7.2 Em nenhum caso qualquer das Partes será responsável perante a outra Parte por: i) Qualquer das seguintes perdas, diretas ou indiretas, especiais ou punitivas: perda de receitas, lucros ou lucros antecipados, perda de oportunidades de negócio, custos incorridos; incumprimento de outras obrigações contratuais para com terceiros; ii) Quaisquer custos consequentes.
- 7.3 Não obstante qualquer outra coisa neste artigo 7, a FURG concorda em indenizar, isentar de responsabilidade e defender a The Ocean Cleanup e as suas Partes Indemnizadas contra todas e quaisquer reivindicações, processos, perdas, danos, custos, honorários e despesas resultantes ou decorrentes da utilização pela FURG das amostras e materiais fornecidos pela The Ocean Cleanup durante a vigência do presente Acordo, incluindo qualquer lesão ou morte das suas Pessoas Indemnizadas, incluindo estudantes e pesquisadores que participem no mesmo. A FURG tomará todas as medidas de precaução para que a pesquisa seja efetuada em condições de segurança e em conformidade com todas as regras aplicáveis em matéria de saúde e segurança e subscreverá todos os seguros adequados para cobrir a sua exposição ao abrigo do presente acordo.

8 Geral

- 8.1 Qualquer das Partes pode denunciar o presente Acordo mediante notificação escrita à outra Parte com trinta (30) dias de antecedência. O aviso deve ser enviado por correio registado, com aviso de recepção ou por correio expresso. Em caso de rescisão: i) as Partes ficam exoneradas de quaisquer outras obrigações de execução nos termos do presente acordo, e ii) a FURG tem a obrigação de devolver à The Ocean Cleanup quaisquer consumíveis não utilizados que lhe tenham sido fornecidos pela The Ocean Cleanup no âmbito do presente acordo.
- 8.2 Todos os avisos e comunicações nos termos do presente acordo devem ser enviados por escrito, em inglês, para o endereço e endereço eletrónico fornecidos pelas partes.
- 8.3 Nenhum dos direitos ou obrigações decorrentes do presente acordo pode ser cedido ou transferido sem o consentimento escrito da outra parte.
- 8.4 Nenhuma alteração ao presente Acordo (ou a qualquer documento nele referido) produzirá efeitos se não for efetuada por escrito (o que, para este efeito, não inclui o correio eletrónico) e assinada por ou em nome de cada uma das Partes do presente Acordo.

8.5 O presente Acordo constitui o acordo integral entre a The Ocean Cleanup e a FURG e substitui quaisquer acordos ou comunicações orais ou escritos anteriores entre a The Ocean Cleanup e a FURG relativamente ao seu objeto.

9 Lei aplicável, arbitragem

9.1 O presente Acordo será regido e interpretado de acordo com a legislação dos Países Baixos. Todos os litígios decorrentes ou relacionados com o presente Acordo serão definitivamente resolvidos ao abrigo das Regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional por um ou mais árbitros nomeados em conformidade com as referidas Regras.

.

Universidade Federal do Rio Grande

The Ocean Cleanup Projects B.V.

Por: Danilo Giroldo

Título: Reitor da FURG

Data: 06/09/2024



Por: Boyan Slat

Título: CEO & Founder

Data: 2 October 2024